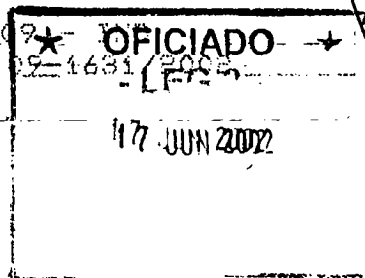




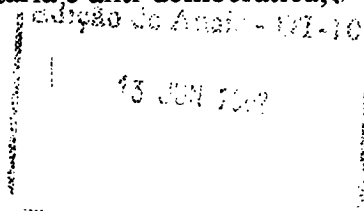
Câmara Municipal de São Paulo

Indicação



Considerando-se:

- a responsabilidade do poder público, o dever do estado com a educação, conforme preconizado na lei máxima da república brasileira, Constituição Federal, que obriga o estado a oferecer oportunidades de acesso, permanência e continuidade dos alunos no ensino fundamental e médio;
- as disposições da nova LDB, Lei nº 9394/96, que estabelece prioridades entre os níveis de ensino brasileiro e atribui responsabilidade específica ao governo do estado no que diz respeito ao ensino médio, regular e supletivo;
- que o crescimento de matrículas e conclusão de curso pelos alunos do ensino fundamental acarreta, obrigatoriamente, o aumento da demanda por vagas nos cursos regular e supletivo do ensino médio;
- que o crescimento da demanda por vagas no ensino público, da educação infantil, fundamental, ensino médio e superior, fruto de luta contínua da sociedade civil organizada, obriga o estado a aumentar a oferta de vagas;
- que há uma demanda reprimida de jovens paulistanos excluídos da escola na idade própria por vagas no ensino médio público supletivo para continuarem seus estudos;
- que apenas neste semestre, o ensino fundamental supletivo da Rede Municipal de escolas de parte da Zona Sul paulistana certificam milhares de alunos, futuros candidatos ao ensino médio supletivo, antes oferecido pelas escolas estaduais;
- que escolas tradicionais da Zona Sul tiveram seus cursos de ensino médio supletivo presencial reduzidos, negando acesso aos jovens interessados, interrompendo um processo de educação retomado após anos de exclusão;
- que o fechamento de escolas, na realidade brasileira, de arrocho salarial, de demanda reprimida e de necessidade de continuidade de educação, é um contra-senso, uma postura elitista, autoritária e anti-democrática;





Câmara Municipal de São Paulo

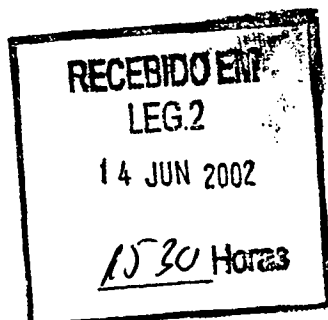
- a alternativa de tele cursos, neste momento, é inviável, infrutífera, demagógica, frágil e não contempla acomodação de horário compatível;

Indico à ~~Egrégia Mesa~~, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, solicitação ao Secretario de Educação do Estado de São Paulo, Professor Gabriel Issac Chalita, a necessidade urgente de reabrir as classes de ensino médio supletivo nas escolas estaduais da região Sul paulistana que foram fechadas e substituídas pelos tele cursos

Solicitamos que cópias da presente Indicação sejam enviadas ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, à Diretoria Regional de Educação/Sul-3 e ao Ministério Público.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002


Carlos Giannazi
Vereador



2